



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

---

## **PARECER TÉCNICO**

**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**

**Processo Administrativo nº 2025.09.092**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Centro de Educação Infantil (CEI) – FNDE – Município de Mari/PB.

Atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, este parecer técnico tem por finalidade analisar a exequibilidade dos preços unitários apresentados pela empresa **CONSTRUTORA ANTENAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.961.145/0001-29, no âmbito do certame destinado à construção do CEI – FNDE.

Em atendimento à requisição de comprovação de exequibilidade, a empresa apresentou **documentação complementar**, composta por notas fiscais, comprovantes de aquisição, orçamentos atualizados de fornecedores e justificativas técnicas, voltadas a demonstrar a viabilidade dos valores unitários ofertados. Consta ainda a apresentação específica da comprovação dos insumos solicitados, **incluindo materiais de maior impacto no orçamento.**

conforme solicitado pela equipe técnica.

Com base na documentação apresentada, verifica-se que:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

---

- **Atende às exigências do edital**, apresentando planilha de custos completa, com detalhamento de insumos, custos diretos, indiretos, encargos e composições compatíveis com a metodologia de referência da Administração;
- **Apresenta comprovação documental idônea**, por meio de notas fiscais recentes, orçamentos e contratos de fornecimento, demonstrando capacidade de obtenção dos insumos a valores compatíveis com os apresentados na proposta, incluindo os materiais específicos cuja comprovação foi exigida;
- **Justifica tecnicamente os valores unitários reduzidos**, baseando-se em economia de escala, logística própria, negociação direta com fornecedores e estrutura operacional que reduz custos indiretos;
- **Demonstra exequibilidade econômico-financeira**, comprovando que os valores apresentados são suficientes para garantir a plena execução do objeto contratual, em conformidade com o art. 59, §§1º a 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- **Mantém o deságio global de 25,096%**, sem comprometer os custos mínimos necessários à execução, conforme evidenciado pela documentação apresentada.

## **CONCLUSÃO**

Diante da documentação comprobatória apresentada e da análise técnica realizada, conclui-se que:

- A proposta da empresa **CONSTRUTORA ANTENAS LTDA** é **exequível** e respaldada por documentos consistentes;




**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

---

- Os valores unitários possuem fundamentação documental, inclusive os insumos solicitados para comprovação específica;
  
- A empresa **atende integralmente às exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021**, no que se refere à comprovação de exequibilidade

Marí-PB, 04 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Higor Brito Lucena de Souza**  
**Engenheiro civil**  
**CREA 161.782.344-9**